

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220027

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado(a) pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AV ROTARY -1431- edif a, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA Nº62, COMERCIO, Itaituba -PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, permanentes e diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	BARBANTE GRANDE C/184MTS - Marca.: SOBERANO BARBANTE GRANDE C/184MTS - Especificação : Barbante em fios 4/8 de algodão, rolo medindo aproximadamente 184 metros.	UNIDADE	325,00	41,940	13.630,50
010972	CLIPS Nº04 50UND - Marca.: FRAMA CLIPS Nº 04 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	670,00	4,320	2.894,40
010973	CLIPS Nº06 CX C/50UND - Marca.: FRAMA CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	670,00	4,320	2.894,40
010985	ENVELOPE OFICIO - Marca.: SCRITY ENVELOPE OFÍCIO - Especificações: 114x229mm, 90G	UNIDADE	1.760,00	0,980	1.724,80
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: LEONORA ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	180,00	14,840	2.671,20
011217	RÉGUA DE 60CM - Marca.: VALEW RÉGUA PLÁSTICA DE 60 CM - ESPECIFICAÇÃO : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE.	UNIDADE	445,00	6,480	2.883,60
011249	GIZ DE CERA - Marca.: LEONORA GIZ DE CERA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE	CAIXA	300,00	10,120	3.036,00
011829	PINCEL ATOMICO UND - Marca.: BRW PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS. Especificação: Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, em cores variadas.	UNIDADE	690,00	5,380	3.712,20
011830	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: KAZAN CANETA MARCA TEXTO (cores diversas)	UNIDADE	520,00	0,540	280,80
011847	CADERNO DE CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS,, MEDINDO: 202MMX140MM. CONTRACAPA COM O HINO NACIONAL ESTAMPADO	UNIDADE	100,00	16,480	1.648,00
013314	COLA COLORIDA CX C/ 06UNID - Marca.: LEONORA COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNID, 23G CADA	CAIXA	440,00	13,340	5.869,60
017132	ALBUM DE FOTOGRAFIA - Marca.: MARFIM ALBUM DE FOTOGRAFIA PARA 500 FOTOS 10X15	UNIDADE	20,00	30,380	607,60
017146	CADERNO CAPA DURA BROCHURA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO 48 FLS	UNIDADE	680,00	9,690	6.589,20
017151	ENVELOPE A4 - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR AMARELO, MEDINDO 11X22,9CM	UNIDADE	3.300,00	0,980	3.234,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



017159	(1/3 DE A4), GRAMATURA 90G/M2.100X111 GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - Marca.: LEONORA UNIDADE	190,00	90,640	17.221,60
017164	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE METAL DE 44-14MM, APROPRIADO PARA TECIDO EM MADEIRA TAPEÇARIA E SILCREEN, TAMBEM USADO EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE FESTA. LIVRO LITERARIO INFANTIL - Marca.: TODO LIVRO UNIDADE	55,00	9,920	545,60
017170	LIVRO LITERARIO INFANTIL- COLEÇÃO TEMAS VARIADOS POTE COM ALFABETO - Marca.: FUND BRINQUEDOS POTE	30,00	37,940	1.138,20
017200	POTE COM ALFABETO CURSIVO MAISCULA EM E.V.A 52 LETRA COLORIDOS COM 3 CM DE ALTURA TESOURA PARA CORTE COSTURA - Marca.: LEONORA UNIDADE	120,00	21,000	2.520,00
029954	TESOURA PARA CORTE CORTURA REFORÇADO, MULTI-USO C/CABO POLITILENO PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDAS MINIMAS DE 21,6CM CANETA ESFEROGRÁFICA - CX COM 50UND - Marca.: COMPAC CAIXA	485,00	67,880	32.921,80
030310	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação : Caneta esferográfica com tampa e corpo ventilada, sextavada, transparente, ponta com espessura mínima de 1,00 mm e esfera de tungstênio, cores variadas(azul,preta,vermelha) - Caixa com 50 und. BORRACHA BRANCA MACIA - Marca.: LEONORA UNIDADE	2.410,00	2,660	6.410,60
030311	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVÉL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE CANETA TIPO HIDROCOR 12 CORES - Marca.: LEONORA CAIXA	290,00	14,200	4.118,00
030315	CANETA TIPO HIDROCOR 12 CORES, TINTA LAVAVEL A BASE DE ÁGUA, TAMPA VENTILADA, PONTA RESISTENTE, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA COM PONTA GROSSA E MACIA DE 3MM CLIPS Nº2- CAIXA COM 50 UND - Marca.: FRAMA CAIXA	670,00	3,520	2.358,40
030316	CLIPS Nº2, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UND CLIPS Nº3- CAIXA COM 50 UND - Marca.: FRAMA CAIXA	670,00	3,500	2.345,00
030318	CLIPS Nº3, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UND CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - Marca.: LASSANE UNIDADE	40,00	111,580	4.463,20
030326	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR SORTIDA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297 MM com 50 und ESTILETE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 9MM - Marca.: LEON UNIDADE	640,00	6,780	4.339,20
030332	ESTILETE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 9MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA E APOIO PARA TROCA DE LÂMINA NA PARTE TRASEIRA FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	1.250,00	11,280	14.100,00
030343	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM, MEDINDO 100X50CM PAPEL MADEIRA 66X96CM - Marca.: REIPIL UNIDADE	450,00	1,580	711,00
030344	PAPEL MADEIRA, ESPECIFICAÇÃO: 66X96CM, 80G PAPEL MICROONDULADO-CORES LISAS E VARIADAS - Marca.: UNIDADE	700,00	3,380	2.366,00
030345	REIPIL PAPEL MICROONDULADO, 50X80CM, CORES LISAS E VARIADAS PAPEL MICROONDULADO-CORES ESTAMPADAS - Marca.: REIPI UNIDADE	700,00	6,240	4.368,00
030347	PAPEL MICROONDULADO-CORES ESTAMPADAS E VARIADAS PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - Marca.: OFF PAPPER UNIDADE	140,00	31,810	4.453,40
030353	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, FORMATO A4 210MM 297MM 180G CORES VARIADAS COM 50 UND PASTA SANFONADA COM ELASTICO-31 DIVISÕES - Marca.: D UNIDADE	280,00	89,700	25.116,00
030354	PASTA SANFONADA COM ELASTICO COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO COM TRILHO. - Marca.: FRAM UNIDADE	690,00	3,220	2.221,80
030361	PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO COM TRILHO DIMENSÕES: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 0,28CM, PESO: 0,057KG. ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120G/M2), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15MM (PS) PRENDEDOR DE PAPEL-110 FOLHAS - Marca.: LEONORA CAIXA	260,00	35,180	9.146,80
030369	PRENDEDOR DE PAPEL ATÉ 110 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, CORPO MEDINDO 25MM, ABERTURA DE 11MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA ESPECIAL P/ RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRAN CO - Marca.: RADEX UNIDADE	135,00	13,420	1.811,70
030429	TINTA ESPECIAL P/ RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PESO LIQUIDO DO FRASCO 20ML CADERNO DE DESENHO GRANDES, ESPIRAL, 48 FOLHAS - Marca UNIDADE	1.200,00	21,380	25.656,00
030430	: SÃO DOMINGOS CADERNO DE DESENHO GRANDES, ESPIRAL, 48 FOLHAS (MÍNIMO), COM FOLHAS DE SEDA INTERMEDIÁRIA CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: INOVA UNIDADE	70,00	39,980	2.798,60
030437	CULADORA DE MESA 12 DIGITOS, inversão de sinais, raiz quadrada porcentagem, memória+/-, ecla 00, rollover fubção de arrendamento, grand total, função mark up, solar e bateria. dimensões: 14,5x10x3cm.garanti de 1 ano COLA CASCOLA 40G - Marca.: CASCOLA UNIDADE	200,00	32,880	6.576,00
030442	COLA CASCOLA 40G, INDICADO PARA A COLAGEM DE LAMINADOS DECORATIVOS, BORRACHA, COURO, METAIS, LAMBRIS E DIVERSOS FANTOCHES - Marca.: FUND BRINQUEDOS UNIDADE	245,00	38,980	9.550,10
030448	FANTOCHES, CONFECCIONADO EM FILTRO, DIMENSÕES DE 280X150MM, CADA FANTOCHE EM EMBALAGENS PLÁSTICA COM 10 UNIDADES JOGO QUEBRA CABEÇA, SERIE MAPA DO BRASIL - Marca.: F UNIDADE	50,00	149,980	7.499,00
030471	JOGO QUEBRA CABEÇA, SERIE MAPA DO BRASIL, CONTENDO 250 PECAS E UM POSTER, DIMENSÃO 35X49,5 CM, CONFECCIONADO RESISTENTE DE DURABILIDADE, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MANUAL DE USO PASTA SUSPENSADA EM CARTÃO MARMORIZADO - Marca.: FRAMA UNIDADE	370,00	6,700	2.479,00
	PASTA SUSPENSADA EM CARTÃO MARMORIZADO(336)A (350/M2) COM HASTER PLÁSTICAS, VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO AS			

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	ABAS DEVEM SER COLOCADOS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM.			
030475	BLOCO DE MONTAR BAÚ - Marca.: FUND BRINQUEDOS PACOTE	2.600,00	128,940	335.244,00
	BLOCO DE MONTAR BAÚ, SUBMARINO 173 PEÇAS, CONTENDO NO PACOTE 173 PEÇAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICA			
030504	CADERNO ESPIRAL PEQUENO-48 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMI UNIDADE	385,00	9,320	3.588,20
	NGOS			
	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 140X202MM, 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL			
030553	CADERNO DE DESENHO PEQUENO COM 40 FOLHAS - Marca.: S UNIDADE	700,00	11,720	8.204,00
	ÃO DOMINGOS			
	CADERNO DE DESENHO PEQUENO COM 40 FOLHAS, FORMATO DE SEDA INTERMEDIARIA			
030561	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 100MM - Marca.: ISOPLACA UNIDADE	1.250,00	98,770	123.462,50
	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 100MM, MEDINDO 100X50CM			
053944	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS - Marca.: REIPIL UNIDADE	2.000,00	1,380	2.760,00
	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 50CMX70CM			
054390	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, DIMENSOES 250X130X350M UNIDADE	620,00	19,810	12.282,20
	M - Marca.: FRAMA			
064602	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, DIMENSOES 250X130X350MM	315,00	37,900	11.938,50
	FITA GOMADA EM PAPEL COR MARROM - Marca.: EMBALANDO UNIDADE			
	FITA GOMADA EM PAPEL,NA COR MARROM P EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DAS CAIXAS E EMBALAGENS COM LARGURA VARIAVEIS DE 25 A 50MM			
066346	extrator de grampo tipo piranha. - Marca.: LEONORA UNIDADE	215,00	9,380	2.016,70
	extrator de grampo tipo piranha 5,5CM			
066590	APONTADOR CLÁSSICO - Marca.: LEONORA UNIDADE	2.615,00	1,980	5.177,70
	APONTADOR CLASSICO, DESIGN ERGONOMICO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES: A X L X P - 2,5CM X 1,5CM X 2,5CM			
066593	CLIPS Nº1/0 ARAME NIQUELADO - Marca.: FRAMA CAIXA	670,00	3,800	2.546,00
	CLIPS Nº 1/0, ARAME NIQUELADO, ANTI FERRUGEM, CAIXA C/ 50 UND			
066603	LAPIS Nº 2 - Marca.: LEONORA UNIDADE	1.698,00	1,360	2.309,28
	LAPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA CLASSIC, FORMATO CILINDRO.			
066606	LIGA ELASTICO C/ 500UND - Marca.: MAMUTHI UNIDADE	1.005,00	38,680	38.873,40
	LIGA ELASTICO- pacote com 500 UND NA COR AMARELA			
066611	PASTA CATALOGO PVC - Marca.: DAC UNIDADE	155,00	33,980	5.266,90
	PASTA CATALOGO PVC COM 50 ENVELOPES PLASTICO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX333MM			
066622	FOLHA DE E.V.A.: cores lisas e variadas-45cm x 60 cm FOLHA	4.580,00	3,500	16.030,00
	x4mm. - Marca.: LEONORA			
	FOLHA DE E.V.A.: cores lisas e variadas medindo 45cm x 60 cm x4mm.			
066626	REGUA ACRILICA DE 30CM CRISTAL - Marca.: VALEW UNIDADE	470,00	3,180	1.494,60
	REGUA ACRILICA DE 30CM CRISTAL			
066628	TNT ROLO 50 MTS, CORES LISA E VARIADAS - Marca.: NON UNIDADE	115,00	180,980	20.812,70
	WOVEN			
	TNT ROLO DE 50 MTS, CORES LISA E VARIADAS			
066630	COLA BRANCA BASTÃO 8G - Marca.: LEONORA UNIDADE	240,00	5,680	1.363,20
	COLA BRANCA BASTÃO 8G, NAO TOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: AGUA, POLIMERO DSODIO, VALIDADE DO PRODUTO			
066631	COLA BRANCA 90 ML - Marca.: IRIS UNIDADE	690,00	3,780	2.608,20
	COLA BRANCA 90 ML, PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA 90ML			
066633	COLA BRANCA 1L - Marca.: IRIS UNIDADE	180,00	21,380	3.848,40
	COLA BRANCA 1L, PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA 1LT			
066638	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA,17 ML - Marca.: LEO UNIDADE	410,00	7,980	3.271,80
	NORA			
	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 17 ML, ESPECIFICAÇÃO: NAO DEVE CONTER SOLVENTES, NAO INFLAMAVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESTEROGRAFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE COPIAS, 17 ML			
066639	ESTILETE PLASTICO C/LAMINA 18MM - Marca.: LEONORA UNIDADE	140,00	7,380	1.033,20
	ESTILETE PLASTICO C/LAMINA LARGA 9MM, CORPO PLASTICO, LAMINAS EM AÇO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA E APOIO PARA TROCA DE LAMINA NA PARTE TRASEIRA.			
066645	PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO 27x28x28x8CM - Marca UNIDADE	1.090,00	19,850	21.636,50
	.: FRAMA			
	PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO, ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADA AZ, ROTULO MEDIDAS 27x28x28x8CM			
066658	COLA GLITTER 23G - Marca.: IRIS CAIXA	490,00	23,460	11.495,40
	COLA GLITTER 23G CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNDS, 23G			
066660	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 25 FLS - Marca.: LASSANE UNIDADE	430,00	3,780	1.625,40
	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO,CAPACIDADE 25 FOLHAS, EM PVC COR SORTIDA, DIAMETRO 07MM			
066661	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 50 FLS - Marca.: LASSANE UNIDADE	430,00	3,700	1.591,00
	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FLS, EM PVC COR SORTIDA, DIAMETRO 09 MM			
066662	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 75 FLS - Marca.: LASSANE UNIDADE	430,00	3,640	1.565,20
	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FLS, EM PVC COR SORTIDA, DIAMETRO 12MM			
066663	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 100 FLS - Marca.: LASSANE UNIDADE	430,00	3,900	1.677,00
	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FLS, EM PVC COR SORTIDA, DIAMETRO 17MM			
066664	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 200 FLS - Marca.: LASSANE UNIDADE	430,00	4,430	1.904,90
	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 200 FLS, EM PVC TRANSPARENTE DIAMETRO 29MM			
066667	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES COMP 17,5CM - Mar UNIDADE	250,00	28,580	7.145,00
	ca.: LEONORA			
	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, COMP 17,5CM			
066670	PAPEL 40 KG,AMARELO - Marca.: REIPIL UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	PAPEL 40 KG, COR AMARELO, TAMANHO 96x66CM, 120G			
066671	PAPEL 40 KG BRANCA - Marca.: REIPIL UNIDADE	100,00	5,400	540,00
	PAPEL 40 KG, COR BRANCA, TAMANHO 96x66CM, 120G			
066672	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - Marca.: CREDEAL PACOTE	100,00	87,800	8.780,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



066673	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PCT COM 400 UND, TAMANHO 200X75MM PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 BRILHANTE - Marca.: OFFPAP UNIDADE PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 ESPECIFICAO: MEDINDO 210X297MM, PCT COM 50 FLS, BRILHANTE	80,00	54,980	4.398,40
066674	BRINQUEDO DE CESTO PLÁSTICO COM DIVERSOS PRODUTOS EM UNIDADE MINIATURA - Marca.: ROMA BRINQUEDO DE CESTO PLÁSTICO COM DIVERSOS PRODUTOS EM MINIATURA.	3.000,00	44,900	134.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.050.601,58

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, o prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 17 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.050.601,58 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.149 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Índice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira



Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.142 Manutenção da Equipe Volante CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 46127-8 , Banco Sicred.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.



11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de a contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

1.1 Os materiais de expediente, permanentes e diversos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente



contratado;

a.2) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais expediente, permanentes e diversos.

1.7. Entregar os materiais de expediente, permanentes e diversos adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais expediente, permanentes e diversos, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais expediente, permanentes e diversos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:
2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente, permanentes e diversos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.
3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
9. Substituir os materiais de expediente, permanentes e diversos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.
10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou



irregularidades encontradas.

2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de forneciment;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- i) Retardar ou não entregar o objeto deste contrato, ou ainda, não responder as notificações expedidas pela Contratante.

2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.



4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 31.646.159/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____